

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO
DE FOMENTO 10/2021 SMDSC**

2º Apostilamento ao Termo de Fomento 10/2021 – Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, CNPJ Nº 22.642.399/0010-52 – Prevê a aplicação do saldo de rendimento para pagamento de décimo terceiro salário dos funcionários – Data de Assinatura: 20/10/2022.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO
DE FOMENTO 09/2021 SMDSC**

1º Apostilamento ao Termo de Fomento 09/2021 – Associação de Promoção Humana Providência Divina, CNPJ Nº 00.981.069/0014-68 – Reajustar o campo 11.2 – Natureza de despesas, onde se lê “Materiais de consumo, 5,21%, R\$16.074,78”, leia-se “Materiais de consumo, 6,43%, R\$19.817,67”. E onde se lê “Bens Permanentes, 18,63%, R\$57.425,09”, leia-se “Bens Permanentes, 17,41%, R\$53.682,22” – Data de Assinatura: 20/10/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 108/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. Objeto: Aquisição eventual e futura de cilindro p45 e carga de gás (P13 e P45) para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Data de abertura da sessão pública marcada para o dia 04/11/2022 às 09h. O edital encontra-se disponível no site eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 985155 e no site eletrônico: www.santaluzia.mg.gov.br

CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO

CREDCENCIAMENTO Nº 001/2021. O Município de Santa Luzia-MG torna pública a Convocação dos Leiloeiros Oficiais: Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG/638, Contrato 268/2021, 2º colocado e Paschoal Costa Neto, JUCEMG/584, Contrato 269/2021, 3º colocado, deixando-os cientes da necessidade de se apresentarem na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas/ Comissão de Leilões da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 068/2022. Objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual - EPI. Empresa: JR EPI COMERCIAL Ltda. Valor: R\$14.629,00. Vigência: 12 meses. Ass. em 11/10/2022.

PORTARIA Nº 23.210, DE 21 DE OUTUBRO 2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria por Invalidez, constante no ofício IMPAS nº 172/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de PEB-I, Maria Lúcia Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2022.

Santa Luzia, 21 de outubro de 2022.

Luiz Sérgio Ferreira Costa

Prefeito do Município de Santa Luzia

**GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.079, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 3.932, de 17 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 1.719, de 18 de novembro de 1994”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.719, de 18 de novembro de 1994, que “Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 1º da supracitada Lei, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar foi criado com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos escolares públicos do Município de Santa Luzia;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 1.719, de 1994, os membros titulares e suplentes serão nomeados por meio de Decreto do Prefeito para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos; e

CONSIDERANDO a solicitação [1] da Secretaria Municipal de Educação acerca da necessidade de atualização dos membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II, e a alínea “b” do inciso IV, todos do caput do art. 1º do Decreto nº 3.932, de 17 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II -

a) Viviane Silva de Souza, matrícula nº 17.104, como titular;

c) Ronaldo Lima dos Santos, matrícula nº 34.924, como titular; e

d) Adriana Augusto Elias, matrícula nº 10.680, como suplente;

IV -

b) Dilciene Assis Rocha de Castro, CPF nº XXX.754.966-XX, como suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de outubro de 2022.

Luiz Sérgio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

[1] Comunicação Interna nº 1.597/2022 - SEDUC

DECRETO Nº 4.080, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autarquias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Santa Luzia; e

CONSIDERANDO a solicitação [1] da Secretaria Municipal de Finanças acerca da necessidade de emissão de Decreto que regulamente a retenção de Imposto de Renda para prestadores de serviços contratados pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquias, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço contratado ou prestado, deverão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.932, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 1.719, de 18 de novembro de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.719, de 18 de novembro de 1994, que “Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências”;

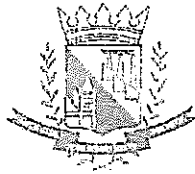
CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 1º da supracitada Lei, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar foi criado com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos escolares públicos do Município de Santa Luzia;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 1.719, de 1994, os membros titulares e suplentes serão nomeados por meio de Decreto do Prefeito para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

CONSIDERANDO a eleição dos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, realizada no dia 1º de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Educação, acerca da necessidade de edição de novo Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em razão da mencionada eleição,

¹ Comunicação Interna nº 1610/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 1.719, de 18 de novembro de 1994:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal:

- a) Valquíria Elvira Dias, matrícula nº 34.903, como titular; e
- b) Marilda Antônia Guimarães, matrícula nº 9.950, como suplente;

II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:

- a) Nerivalda Pereira dos Anjos Silva, matrícula nº 26.437, como titular;
- b) Lília Viana Marques Perdígão, matrícula nº 18.070, como suplente;
- c) Ênes Tadeu Cornélio, matrícula nº 19.266, como titular; e
- d) Ronaldo Lima dos Santos, matrícula nº 34.924, como suplente;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Adestres ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:

- a) Stefani Pereira Lima, CPF nº XXX.535.356-XX, como titular;
- b) Ione da Conceição Vieira Dias, CPF nº XXX.430.006-XX, como suplente;
- c) Jonatan Henrique da Silva, CPF nº XXX.965.436-XX, como titular; e
- d) Bárbara Cristina Ferreira Gabrich Santos, CPF nº XXX.318.846-XX, como suplente;

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:

- a) Eunice Mendes Coura, CPF nº XXX.243.756-XX, como titular;
- b) Maria Veriana Batista dos Santos Ruff, CPF nº XXX.401.126-XX, como suplente;
- c) Gleice Kelly Santana de Castro Catalunha, CPF nº XXX.018.436-XX, como titular; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

d) Marilda dos Reis, CPF nº XXX.235.336-XX, como suplente.

§ 1º Fica designado como Presidente da Comissão o membro nomeado nos termos da alínea “c” do inciso III do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica designado como Vice-Presidente da Comissão o membro nomeado nos termos da alínea “b” do inciso III do *caput* deste artigo.


§ 3º Os membros nomeados nos termos deste artigo exercerão mandato de 04 (quatro) anos, considerando o quadriênio 2021 a 2025, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, conforme disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 1.719, de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de dezembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Cristiano Xavier
Mat. 54.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 17/12/2021
NOME: Carla Kubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167

SETOR DE PROTOCOLO